

Proposta nº 14.557

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019**

**Dados da Licitante**

**Razão Social:** ORBENK – Administração e Serviços Ltda.

**Endereço:** Rua Chile, 1107 – Térreo – Prado Velho

**Município:** Curitiba

**Estado:** Paraná

**CEP:** 80.215-060

**CNPJ:** 79.283.065/0003-03

**Inscrição Estadual:** isenta

**Telefone:** (47) 3461-4200 / Fax: (47) 3461-4201

**E-mail:** [licitacoes@orbenk.com.br](mailto:licitacoes@orbenk.com.br)

**Banco do Brasil**

**Agência:** 30074

**Conta Corrente:** 11287-9

**Dados de quem assinará o contrato:**

**Representante:** Ronaldo Benkendorf

**Função:** Presidente

**RG:** 2.768.759 SSP/SC

**CPF:** 751.256.849-53

**Telefone:** (47) 3461-4200

**OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação continuada de serviços de limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

**VALOR MENSAL PROPOSTO:**

Item	Código	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade de funcionários	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	66937	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades Básicas de Saúde no Município, incluindo mão-de-obra e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.	MÊS	50	R\$ 2.609,30	R\$ 130.465,00	R\$ 1.565.580,00
2	66937	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades Escolares do Município, incluindo mão-de-obra e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.	MÊS	50	R\$ 2.575,30	R\$ 128.765,00	R\$ 1.545.180,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 259.230,00</b>	<b>R\$ 3.110.760,00</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>						<b>R\$ 259.230,00</b>	
<i>duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta reais</i>							
<b>TOTAL ANUAL</b>							<b>R\$ 3.110.760,00</b>
<i>três milhões, cento e dez mil, setecentos e sessenta reais</i>							

**Validade da Proposta:**

O prazo de validade da proposta será de 60 dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**Indicação dos sindicatos, acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho:**

Siemaco e SEAC/PR. Vigência: 01/02/2019 a 31/01/2020. Data Base: 01/02. Registro no MTE da CCT PR000154/2019. CBO: Servente: 5143-20.

**Contribuições Sociais:**

Correm por conta da **Proponente** todas as contribuições e encargos sociais, impostos e outros encargos existentes ou que venham a ser criados e que incidam sobre a remuneração a ser paga aos funcionários ou sobre o serviço.

**Uniforme e Identificação:**

Os funcionários se apresentarão aos serviços devidamente uniformizados e identificados.

**Responsabilidade:**

A **ORBENK – Administração e Serviços Ltda.**, se responsabiliza material e moralmente pelos funcionários contratados, obrigando-se a ressarcir imediatamente qualquer dano ou prejuízo de sua responsabilidade de comprovação indiscutível nas áreas onde os serviços serão prestados.

**Declaração:**

No preço acima cotado estão incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre os mesmos, bem como, equipamentos de proteção individual (EPI's), uniformes, despesas com alimentação, transporte e outros, lucros, taxas de administração e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, necessários a sua completa realização, com exceção do custo relativo aos materiais e equipamentos, que serão fornecidos pelo licitador;

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Declaramos plena aceitação, das demais condições e obrigações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**Vínculo ao Edital:**

Nossa proposta está vinculada a todas as condições do Pregão Presencial n.º 034/2019 da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR.

Curitiba PR, 03 de abril de 2019.

Atenciosamente,



**Susana Francieli Folador**

CPF: 823.470.859-72

**ORBENK – Administração e Serviços Ltda.**

CNPJ 79.283.065/0003-03

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018

Servente - 200 mensais - Lote 1

### Discriminação dos Serviços

A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	03/04/2019
B - Município/UF	Francisco Beltrão/PR
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019
D - Tipo de Serviço	Servente
E - Quantidade total de postos a contratar	50
F - Categoria Profissional	Limpeza e Conservação
G - Data-Base da Categoria	01º de fevereiro

**IMPORTANTE:** Para efeito de elaboração da planilha de custos os dados abaixo deverão ser informados/cotados os valores unitários por empregado (não para o posto!!!)

### MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	% / total		Valor
A - Salário base	42,16%		R\$ 1.100,00
B - Gratificação de função	0,00%		R\$ -
C - Outras verbas (especificar)	0,00%		R\$ -
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO :</b>	<b>42,16%</b>		<b>R\$ 1.100,00</b>

### MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ				
A - 13º salário	3,51%	8,33%	R\$	91,63
B - Férias	3,51%	8,33%	R\$	91,63
C - Adicional de férias	1,17%	2,78%	R\$	30,58
<b>TOTAL</b>	<b>8,20%</b>	<b>19,44%</b>	<b>R\$</b>	<b>213,84</b>

2.2 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições				
A - INSS	8,43%	20,00%	R\$	220,00
B - Salário Educação	1,05%	2,50%	R\$	27,50
C - RAT ajustado*	1,18%	2,79%	R\$	30,69
D - SESC ou SESI	0,63%	1,50%	R\$	16,50
E - SENAI - SENAC	0,42%	1,00%	R\$	11,00
F - SEBRAE	0,25%	0,60%	R\$	6,60
G - INCRA	0,08%	0,20%	R\$	2,20
H - FGTS	3,37%	8,00%	R\$	88,00
<b>TOTAL</b>	<b>15,43%</b>	<b>36,59%</b>	<b>R\$</b>	<b>402,49</b>

2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A - Transporte fornecido pela empresa (Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93 e Art. 33 do Decreto n.º 95.247 de 17 de novembro de 1987)	3,12%	R\$ 3,35	R\$	81,40
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	12,26%	R\$ 400,00	R\$	320,00
C - Assistência médica e familiar	2,30%		R\$	60,00
D - Benefício Social Familiar	0,77%		R\$	20,00
E - Fundo de Formação Profissional	0,77%		R\$	20,00
F - Seguro de vida	0,06%		R\$	1,54
G - Vale alimentação nas férias	1,02%		R\$	26,67
<b>TOTAL</b>	<b>20,30%</b>		<b>R\$</b>	<b>529,61</b>

Quadro-Resumo do Módulo 2				
2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ	8,20%		R\$	213,84
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	15,43%		R\$	402,49
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	20,30%		R\$	529,61
<b>TOTAL</b>	<b>43,92%</b>		<b>R\$</b>	<b>1.145,94</b>

## MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3 - Provisão para rescisão		%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,18%	0,42%	R\$ 4,62
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	0,03%	R\$ 0,37
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,01%	0,034%	R\$ 0,37
D - Aviso prévio trabalhado	0,88%	1,94%	R\$ 22,94
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,30%	0,71%	R\$ 7,83
<b>TOTAL</b>	<b>1,38%</b>	<b>3,14%</b>	<b>R\$ 36,13</b>

## MÓDULO 4: Ausências Legais

4.1 - Ausências Legais			
A - Ausências Legais	0,03%	0,07%	R\$ 0,77
B - Licença Paternidade	0,00%	0,01%	R\$ 0,07
C - Ausência por acidente de trabalho	0,01%	0,03%	R\$ 0,33
D - Afastamento Maternidade	0,01%	0,02%	R\$ 0,22
E - Outros (especificar)	0,00%		R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>0,05%</b>		<b>R\$ 1,39</b>

## 4.2 - Intrajornada

A - Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%		R\$ -
---	-------	--	-------

## Quadro-Resumo do Módulo 4

			Valor (R\$)
4.1 - Ausências Legais	0,05%		R\$ 1,39
4.2 - Intrajornada	0,00%		R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>0,05%</b>		<b>R\$ 1,39</b>

## MÓDULO 5: Insumo Diversos

5 - INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
A - Uniformes/EPI's	0,19%		R\$ 5,00
B - Equipamentos	0,00%		R\$ -
C - Crédito PIS e COFINS	-2,31%		R\$ (60,28)
<b>TOTAL</b>	<b>-2,12%</b>		<b>R\$ (55,28)</b>

## MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros

6 - Custos indiretos, tributos e lucro		%	Valor (R\$)
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS</b>			R\$ 2.228,18
A - Custos indiretos (alíquota máxima de 5% cfme. determinação do CNJ)	1,28%	1,500%	R\$ 33,42
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Remuneração + Benefícios Mensais e Diários + Insumos Diversos + Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)</b>			R\$ 2.261,60
B - Lucro	1,08%	1,241%	R\$ 28,06
C - Tributos			
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS</b>			R\$ 2.289,66
<b>CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do tributo</b>			
C1. Tributos Federais (especificar)			
Cofins/CSLL	7,60%	7,60%	R\$ 198,31
Cofins	1,65%	1,65%	R\$ 43,05
C2. Tributos Municipais (especificar) - ISS	3,00%	3,00%	R\$ 78,28
<b>SUBTOTAL Tributos</b>		<b>12,25%</b>	<b>R\$ 319,64</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 381,12</b>

Nota (1): Custos indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)			(R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	42,16%		R\$ 1.100,00
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	43,92%		R\$ 1.145,94
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	1,38%		R\$ 36,13
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,05%		R\$ 1,39
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	-2,12%		R\$ (55,28)
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>85,39%</b>		<b>R\$ 2.228,18</b>
F - Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	14,61%		R\$ 381,12
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>100,00%</b>		<b>R\$ 2.609,30</b>

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018

Servente - 200 mensais - Lote 2

### Discriminação dos Serviços

A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	03/04/2019
B - Município/UF	Francisco Beltrão/PR
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019
D - Tipo de Serviço	Servente
E - Quantidade total de postos a contratar	50
F - Categoria Profissional	Limpeza e Conservação
G - Data-Base da Categoria	01º de fevereiro

**IMPORTANTE:** Para efeito de elaboração da planilha de custos os dados abaixo deverão ser informados/cotados os valores unitários por empregado (não para o posto!!!)

### MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	% / total		Valor
A - Salário base	42,71%		R\$ 1.100,00
B - Gratificação de função	0,00%		R\$ -
C - Outras verbas (especificar)	0,00%		R\$ -
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO :</b>	<b>42,71%</b>		<b>R\$ 1.100,00</b>

### MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ			
A - 13º salário	3,56%	8,33%	R\$ 91,63
B - Férias	3,56%	8,33%	R\$ 91,63
C - Adicional de férias	1,19%	2,78%	R\$ 30,58
<b>TOTAL</b>	<b>8,30%</b>	<b>19,44%</b>	<b>R\$ 213,84</b>

2.2 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
A - INSS	8,54%	20,00%	R\$ 220,00
B - Salário Educação	1,07%	2,50%	R\$ 27,50
C - RAT ajustado*	1,19%	2,79%	R\$ 30,69
D - SESC ou SESI	0,64%	1,50%	R\$ 16,50
E - SENAI - SENAC	0,43%	1,00%	R\$ 11,00
F - SEBRAE	0,26%	0,60%	R\$ 6,60
G - INCRA	0,09%	0,20%	R\$ 2,20
H - FGTS	3,42%	8,00%	R\$ 88,00
<b>TOTAL</b>	<b>15,63%</b>	<b>36,59%</b>	<b>R\$ 402,49</b>

2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A - Transporte fornecido pela empresa (Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93 e Art. 33 do Decreto n.º 95.247 de 17 de novembro de 1987)	3,16%	R\$ 3,35	R\$ 81,40
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	12,43%	R\$ 400,00	R\$ 320,00
C - Assistência médica e familiar	2,33%		R\$ 60,00
D - Benefício Social Familiar	0,78%		R\$ 20,00
E - Fundo de Formação Profissional	0,78%		R\$ 20,00
F - Seguro de vida	0,06%		R\$ 1,54
G - Vale alimentação nas férias	1,04%		R\$ 26,67
<b>TOTAL</b>	<b>20,56%</b>		<b>R\$ 529,61</b>

Quadro-Resumo do Módulo 2			
2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ	8,30%		R\$ 213,84
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contibuição	15,63%		R\$ 402,49
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	20,56%		R\$ 529,61
<b>TOTAL</b>	<b>44,50%</b>		<b>R\$ 1.145,94</b>

## MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

		%	Valor (R\$)	
<b>3 - Provisão para rescisão</b>				
A - Aviso prévio indenizado	0,18%	0,42%	R\$	4,62
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	0,03%	R\$	0,37
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,01%	0,034%	R\$	0,37
D - Aviso prévio trabalhado	0,89%	1,94%	R\$	22,94
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,30%	0,71%	R\$	7,83
<b>TOTAL</b>	<b>1,40%</b>	<b>3,14%</b>	<b>R\$</b>	<b>36,13</b>

## MÓDULO 4: Ausências Legais

<b>4.1 - Ausências Legais</b>				
A - Ausências Legais	0,03%	0,07%	R\$	0,77
B - Licença Paternidade	0,00%	0,01%	R\$	0,07
C - Ausência por acidente de trabalho	0,01%	0,03%	R\$	0,33
D - Afastamento Maternidade	0,01%	0,02%	R\$	0,22
E - Outros (especificar)	0,00%		R\$	-
<b>TOTAL</b>	<b>0,05%</b>		<b>R\$</b>	<b>1,39</b>

## 4.2 - Intra jornada

A - Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%		R\$	-
---	-------	--	-----	---

<b>Quadro-Resumo do Módulo 4</b>			
			Valor (R\$)
4.1 - Ausências Legais	0,05%		R\$ 1,39
4.2 - Intra jornada	0,00%		R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>0,05%</b>		<b>R\$ 1,39</b>

## MÓDULO 5: Insumo Diversos

<b>5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
			Valor (R\$)
A - Uniformes/EPI's	0,19%		R\$ 5,00
B - Equipamentos	0,00%		R\$ -
C - Crédito PIS e COFINS	-2,34%		R\$ (60,28)
<b>TOTAL</b>	<b>-2,15%</b>		<b>R\$ (55,28)</b>

## MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros

<b>6 - Custos indiretos, tributos e lucro</b>			
		%	Valor (R\$)
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS</b>			<b>R\$ 2.228,18</b>
A - Custos indiretos (alíquota máxima de 5% cfme. determinação do CNJ)	0,87%	1,000%	R\$ 22,28
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Remuneração + Benefícios Mensais e Diários + Insumos Diversos + Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)</b>			<b>R\$ 2.250,46</b>
B - Lucro	0,36%	0,416%	R\$ 9,37
<b>C - Tributos</b>			
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS</b>			<b>R\$ 2.259,83</b>
<b>CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do tributo</b>			
C1. Tributos Federais (especificar)			
Cofins/CSLL	7,60%	7,60%	R\$ 195,72
Cofins	1,65%	1,65%	R\$ 42,49
C2. Tributos Municipais (especificar) - ISS	3,00%	3,00%	R\$ 77,26
<b>SUBTOTAL Tributos</b>		<b>12,25%</b>	<b>R\$ 315,48</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 347,13</b>

Nota (1): Custos indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)			(R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	42,71%		R\$ 1.100,00
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	44,50%		R\$ 1.145,94
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	1,40%		R\$ 36,13
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,05%		R\$ 1,39
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	-2,15%		R\$ (55,28)
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>86,52%</b>		<b>R\$ 2.228,18</b>
F - Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	13,48%		R\$ 347,13
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>100,00%</b>		<b>R\$ 2.575,30</b>

Joinville/SC, 04 de abril de 2019.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ILMA. SRA. NÁDIA APARECIDA DALL AGNOLL – PREGOEIRA**

**REF.: PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2019**

Ilma. Sra. Pregoeira,

Cumprimentando-a cordialmente, a **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar proposta de preços e planilha de custos, destinadas a classificação da empresa no processo licitatório em epígrafe, o qual tem condão a contratação de empresa para prestação continuada de serviços de limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade, em atendimento as regras previstas no instrumento convocatório.

Entretanto, considerando os esclarecimentos divulgados no dia 26/03/2019, em resposta a solicitação realizada pela licitante FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP, no qual restou consignado que “... *será necessário constar nas planilhas de formação de custos do referido processo licitatório o adicional de 20% sobre o salário mínimo das funções Serviços de Saúde, diferente das funções de Serviço Gerais da Educação, o qual não caracteriza o direito. Sendo o valor máximo da presente licitação mantido*”, urge sejam analisadas as considerações a seguir expostas.

De pronto, insta ressaltar que a divulgação da exigência contida no esclarecimento após a publicação do instrumento convocatório, não se coadunam com as regras previstas no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que ao definir as regras relativas a fase preparatória do pregão assim delimitou:

*Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*



II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Conforme se observa, as regras relativas a habilitação e julgamento das propostas devem ser definidas na fase preparatória do pregão, não cabendo alteração durante o tramite do processo licitatório.

Neste compasso, urge ressaltar que o art. 44, §1º, da Lei nº 8.666/93, veda a adoção de critérios sigilosos ou não previstos no edital:

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

§ 2º - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

Não obstante, o art. 45 do mesmo diploma legal, determina que o julgamento deverá ser objetivo, obedecendo as regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em



*conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.*

Outrossim, necessário observar que o edital estabelece preço máximo estimado para contratação dos serviços, cujo valor unitário previsto para contratação dos postos de serviços que executarão serviços nas unidades de saúde não contemplam qualquer diferença em relação aos postos de serviços que executarão serviços na área da educação.

Ademais, não há previsão expressa no instrumento convocatório acerca da necessidade de pagamento de insalubridades aos postos de serviços que executarão serviços na área da saúde, assim como não foi imposta a obrigatoriedade de visita aos locais de prestação de serviços para levantamento dos custos necessários para execução dos serviços, de modo a subentender que o termo de referência contempla todas as informações necessárias para composição dos custos necessários para execução dos serviços.

A outro tanto, se existia laudo técnico das condições ambientais do trabalho vigente no Município na data da publicação do processo licitatório, o resultado do laudo deveria ter sido divulgado para as licitantes, haja vista que a simples execução de serviços em área de saúde não implica na obrigatoriedade de pagamento do adicional de insalubridade, conforme se observa da redação constante no XIV da Norma Regulamentadora 15:

*NR 15 (...) - **Insalubridade de grau médio Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:***

- **hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);***
- **hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);***
- **contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;***
- **laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);***
- **gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);***
- **cemitérios (exumação de corpos);***
- **estábulos e cavalariças; e***
- **resíduos de animais deteriorados.***



Ademais, as condições apuradas no laudo realizado pelo Município podem ser neutralizadas por meio do uso de equipamentos de proteção individual, motivo pelo qual a exigência de pagamento de insalubridade somente seria cabível após a emissão de laudo atualizado por profissional devidamente capacitado, o que entende-se deve ser obrigação da empresa contratada, porquanto, não se considera razoável e proporcional fixar a obrigatoriedade de emissão de laudo pericial para a simples participação em processo licitatório.

Consubstanciando o exposto, não se vislumbram motivos para não primar pela seleção de proposta mais vantajosa, observando, para tanto, a prevalência dos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, determinando desta forma, seja o grau de insalubridade dos postos de serviços apurado após a contratação dos serviços.

Nesse contexto, apresentamos proposta de preço contemplando todos os elementos necessários para execução dos serviços, nos termos previstos no edital e termo de referência, acreditando na prevalência da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e na economicidade aos cofres públicos.

Cordialmente,



**ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

**Susana Francieli Folador**

**Resultados da Consulta do Estabelecimento**

**Filtrar Consulta do FAP**

\*Ano de Vigência:  Selecione um Estabelecimento:  ou complete o CNPJ Raiz

**Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original**

Alternar visualização da consulta para :

**Dados do estabelecimento**

**Nome Empresarial:** ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.  
**CNPJ Completo:** 79.283.065/0003-03  
**Endereço:** R Nunes Machado 2175 - Reboucas - Curitiba - Pr  
**CEP:** 80220-070  
**Início da Atividade:** 30/10/2003  
**Data da última atualização na RFB na extração:** 03/11/2005

**Informações relativas às extrações**

**Ano de Vigência:** 2019  
**Período-base utilizado para o cálculo:** de 01/01/2016 a 31/12/2017  
**Data de extração dos dados da arrecadação:** 02/02/2018  
 Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP  
**Data de extração dos dados de benefícios:** 03/07/2018  
 Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB  
**Data de extração da expectativa de vida:** 25/07/2018  
 Ano de Referência: 2016  
 Fonte: IBGE

**Valor do FAP Original**

FAP Original : **0,9295** Data Cálculo: **21/09/2018**

**Histórico de processamento do FAP**

FAP Original: **0,9295** Data do Cálculo: **21/09/2018**

**Dados resultantes do FAP Original**

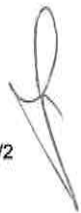
Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	3
Massa Salarial:	44.849.640,11	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	1.340,8750	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	10.746	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	1
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	7.144	Valor Total de Benefícios Pagos:	135.189,57

**Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.0):** LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS (81.21-4/00)

**Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas:** [Visualizar Relatório](#)

**Indicadores do Estabelecimento FAP Original**

Índice de Frequência:	2,9831	Número de Ordem de Frequência:	3.041,1225	Percentil de Ordem de Frequência:	42,5609
Índice de Gravidade:	0,2983	Número de Ordem de Gravidade:	3.031,6906	Percentil de Ordem de Gravidade:	42,4288
Índice de Custo:	3,0143			Percentil de Ordem de Custo:	69,1155



03/10/2018

FapWEB - Fator Acidentário de Prevenção - Resultados da Consulta do Estabelecimento

Taxa Média de Rotatividade: 39,9447%

Número de Ordem de Custo: 4.937,9193

Índice Composto: 0,9295

FAP a ser informado no SEFIP

\* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em documentos de apoio



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

79.283.065/0001-41

SCP

NOME EMPRESARIAL

ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2017 a 31/12/2017

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

43.41.3F.B5.0A.24.C7.98.24.03.A7.52.C9.72.33.DA.6E.A4.C6.AA

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	72798580900	MARCELO PAULO VOM SCHEIDT:72798580900	8732994081330827976	17/07/2018 a 17/07/2019
Diretor	75125684953	RONALDO BENKENDORF:75125684953	5592767374446285541	02/06/2017 a 02/06/2020

NÚMERO DO RECIBO:

43.41.3F.B5.0A.24.C7.98.24.03.A7.52.C  
9.72.33.DA.6E.A4.C6.AA-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 23/07/2018 às 16:49:38

BA.41.09.01.9F.A1.A6.88  
08.AE.DF.77.05.CE.97.8A

**Relatório de Impressão de Pastas e Fichas**

Nome Empresarial: **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.**  
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017**      CNPJ: **79.283.065/0001-41**      SCP:

**Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade**

Identificador do arquivo LECF	Código da versão do leiaute 0004
CNPJ 79283065000141	Nome empresarial ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
Indicador do início do período 0 - Regular (Início no primeiro dia do ano)	Indicador de situação especial e outros eventos 0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento)
Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)	Data da situação especial ou evento
Data inicial 01/01/2017	Data final 31/12/2017
Escrituração retificadora? N - ECF original	Número do recibo anterior
Tipo da ECF 0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo	Identificação da SCP

**Registro 0010 - Parâmetros de Tributação**

Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado 2FC743B720C982A6AD240BD545D6ABF59317251A	Indicador de optante pelo Refis N
Indicador de optante pelo Paeis N	Forma de tributação do lucro 1 - Lucro Real
Período de apuração do IRPJ e CSLL A - Anual	Qualificação da Pessoa Jurídica 01 - PJ em Geral
Forma de tributação no período 1T: R - Real; 2T: R - Real; 3T: R - Real; 4T: R - Real	Forma de Determinação das Estimativas Mensais Jan: B - Balanço ou Balancete; Fev: B - Balanço ou Balancete; Mar: B - Balanço ou Balancete; Abr: B - Balanço ou Balancete; Mai: B - Balanço ou Balancete; Jun: B - Balanço ou Balancete; Jul: B - Balanço ou Balancete; Ago: B - Balanço ou Balancete; Set: B - Balanço ou Balancete; Out: B - Balanço ou Balancete; Nov: B - Balanço ou Balancete; Dez: B - Balanço ou Balancete
Tipo da escrituração	Tipo de entidade da Imune ou Isenta
Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta	Apuração da CSLL
Critério de Reconhecimento de Receitas	

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 79.283.065/0001-41

SCP:

Registro 0020 - Parâmetros Complementares

PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 9% ou 17% ou 20% em 31/12/2015 1 - 9%	Quantidade de SCP da PJ	Administradora de Fundos e Clubes de Investimento Não
Participações em Consórcios de Empresas Não	Operações com o Exterior Não	Operações com Pessoa Vinculada / Interposta Pessoa / País com Tributação Favorecida Não
PJ Enquadrada nos artigos 48 ou 49 da IN RFB nº 1.312/2012 Não	Participações no Exterior Não	Atividade Rural Não
Lucro da Exploração Não	Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido Não	FINOR/FINAM Não
Doações a Campanhas Eleitorais Não	Participação Avaliada pelo Método de Equivalência Patrimonial Não	PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação Não
Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes Não	Ativos no Exterior Não	PJ Comercial Exportadora Não
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes Não	Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação Não	Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior Não
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior Não	Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior Não	Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior Não
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico Não	Capacitação de Informática e Inclusão Digital Não	Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaeiro, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPUBL-Redes, Reif e Olimpíadas Não
Polo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental Não	Zonas de Processamento de Exportação Não	Áreas de Livre Comércio Não
Entidade Integrante de Grupo Multinacional Não	Declaração sobre utilização dos recursos em moeda estrangeira decorrentes do recebimento de exportações (DEREX) Não	

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 79.283.065/0001-41

SCP:

Registro 0030 - Dados Cadastrais

Natureza Jurídica 2082 - Sociedade Empresária Limitada	Código de Atividade Econômica (CNAE-Fiscal) 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
Endereço R DONA LEOPOLDINA	Número 26
Complemento	Bairro/Distrito CENTRO
UF SC - Santa Catarina	Código do Município 4209102 - Joinville
CEP 89201090	Número do Telefone 47-34614200
Correio Eletrônico CONTROLADORIA@ORBENK.COM.BR	

Registro 0930 - Identificação dos signatários da ECF

Nome do signatário	CPF/CNPJ	Qualificação do assinante	Inscrição do contabilista	E-mail do signatário	Número do Telefone do signatário
MARCELO PAULO VOM SCHEIDT	72798580900	900 - Contador/Contabilista	1SC02204700	MARCELO@LUZOLIVEIRA.COM.BR	47-31216900
RONALDO BENKENDORF	75125684953	203 - Diretor		CONTROLADORIA@ORBENK.COM.BR	47-34614200